



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1 O presente termo tem por objetivo:

1.1.1. Contratação por meio de registro de preços de empresa especializada na **criação, produção, gravação e edição** de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal Regional Eleitoral - TRE-TO, na capital e nos municípios do interior do estado de acordo com a necessidade deste Regional, conforme segue:

Seq.	Descrição	Und	Quantidade estimada para 12 meses
1	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 30 segundos.	Sv	24
2	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 45 segundos.	Sv	10
3	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 60 segundos.	Sv	10
4	Criação, produção, gravação e edição de programete de 10 minutos.	Sv	48

1.1.2. A realização dos serviços deverá ser feita objetivando levar à população tocantinense, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social.

1.1.3. Informar aos eleitores tocantinense e a população em geral sobre os serviços eleitorais, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Tribunal Regional eleitoral do Tocantins, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em conformidade ao que preconiza a Resolução TRE-TO nº 560 de 25 de maio de 2023, alinhado ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação as necessidades e os recursos disponíveis.

2. **Justificativa para a contratação**

- 2.1. A contratação de empresa especializada na criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio visa divulgar suas ações para a sociedade, a fim de informá-la sobre seus serviços, seus direitos e seus deveres como cidadãos e eleitores. A produção de spots publicitários e programetes de rádio é um meio eficaz de alcançar um grande público e transmitir informações de forma clara e objetiva.
- 2.2. Na busca para estabelecer um contato mais efetivo do TRE-TO com todas as camadas da população por meio de produção e divulgação no site da instituição de matérias jornalísticas, da distribuição de informações para rádios, jornais e TVs e do atendimento aos jornalistas que demandam informações desta Corte Eleitoral.
- 2.3. Contudo o alcance às comunidades mais afastadas fica comprometido uma vez que os meios de comunicação mais modernos, tais como internet e até mesmo a Tv's que não dispõe de conteúdo regionalizado nestas comunidades. Diferentemente, o rádio está presente no cotidiano desse publico, deste modo é um canal de comunicação relevante para transmissão de conteúdo informativo, educacional e social.
- 2.4. Com a proposta de divulgar o trabalho desta Corte para dar mais celeridade à prestação de serviços, a divulgação das ações desenvolvidas, dando mais transparência aos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.
- 2.5. O objeto pretendido consta no Plano Anual de Contrações 2024 e está perfeitamente alinhado com os macrodesafios do Poder Judiciário estabelecidos na Resolução CNJ nº. 325/2020 e a Portaria TSE nº 497/2021, onde o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins estabeleceu seus objetivos estratégicos para o período de 2021 a 2026.
- 2.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. **Descrição completa da solução**

- 3.1. A contratação dos serviços de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional tem como objetivo informar aos eleitores tocaninense e a população em geral sobre os serviços eleitorais, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Seq.	Descrição	Und	Quantidade estimada para 12 meses
------	-----------	-----	---

1	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 30 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	24
2	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 45 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	10
3	Criação, produção, gravação e edição de spot institucional de 60 segundos. A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.	Sv	10
4	Criação, produção, gravação e edição de programete de 10 minutos.	Sv	48

	A gravação deverá ser realizada por profissional em estúdio com trilha sonora livre de direito autoral, para inserções rádios e em outros meios que o TRE-TO definir, afim de divulgação eventos e serviços prestados. A contratada deverá elaborar um roteiro prévio com a temática disponibilizado pela Ascom para posterior aprovação final.		
--	---	--	--

4. **Requisitos da contratação**

4.1. A empresa detentora do registro preços deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística, sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.2. O fornecedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3. O fornecedor deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias das requisições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 /09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

4.5.O fornecedor deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias das requisições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

4.6. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar a promoção do desenvolvimento sustentável alinhado ao Plano de Logística Sustentável, disponível através do link: <https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-sustentavel/pls>.

4.7. A Contratante poderá solicitar a qualquer momento ao detentor da Ata de Registro de Preços Declaração de que essa está seguindo as normas aplicáveis à sustentabilidade.

4.8. Não haverá necessidade de exigência da garantia da nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. Condições de execução

5.1.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Comunicação Social Corporativa e Cerimonial (ASCOM) com a seguinte antecedência mínima para entrega dos serviços:

5.1.1.1. Para os itens 1, 2, e 3 será de 01 (um) dia útil (24 horas).

5.1.1.2. Para o item 4 será 3 (três) dias úteis.

5.1.2. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 5.1.1, caso em que serão negociadas entre o Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

5.2. Horários

5.2.1. Os serviços serão executados mediante descrição contidas na requisição de fornecimento, enviadas ao setor responsável do TRE-TO.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Obrigações do contratado

5.4.1. Executar devidamente o serviço descrito neste Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.

5.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.4.5. Manter um canal de comunicação com a ASCOM para prestação de contas dos serviços.

5.4.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

5.4.7. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO.

5.4.8. Manter, durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4.9. Quando da interação do Contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

5.4.10. Realizar a entrega do material acabado via e-mail: ascom@tre-to.jus.br em conformidade e prazo estabelecido na requisição.

5.4.11. O contratado também deverá:

- a) ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

5.5. Obrigações do contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.

5.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na requisição de fornecimento.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

5.5.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.5.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

5.5.9. O Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a entrega constante na requisição, salvo se o contratado já estiver iniciado a execução do serviço.

5.6. Recebimento

5.6.1. O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, por servidor da ASCOM, que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução do serviço com as exigências contratuais e definitivamente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo servidor nomeado como fiscal. (Art. 119 c/c art, 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. A Contratação será formalizada mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da ASCOM.

6.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados.

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da execução contratual levará em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de cada evento.

7.4. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do contratado se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2 O critério julgamento adotado será: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.3. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Qualificação técnica.

8.2.1.1. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnico operacional, quais sejam:

8.2.1.2. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade.

8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4. O atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio, ou com características semelhantes ou similares a complexidade operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de fornecimento de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em disputa.

8.2.1.5. O requisito disposto no item anterior atende ao que preconiza o Art. 67, Inc. VI, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Exigências de habilitação

8.2.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Vedação ou não da participação de cooperativas

8.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

8.5. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a contratação de serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem ser utilizadas sem a necessidade de contratação de sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

8.6.2. Sugere-se a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista, consoante mencionado no Termo de Referência, ser o Tribunal o único contratante do objeto, não sendo de interesse da unidade demandante a participação de outros órgãos no certame, e também devido a particularidade das especificações, sendo serviços específicos de criação, produção, gravação e edição de spot institucional e programete de rádio para divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social das ações deste Tribunal, na capital e nos municípios do interior do Estado de acordo com a necessidade deste TRE-TO, e pela ausência de nossa capacidade gerencial em relação a várias Atas de Registro de Preços.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima **11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLAUDIO DA SILVA SOUZA

Assistente II



Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRISTIANO MACHADO SANTOS

Assessor de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente em 16/10/2024, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302344751** e o código CRC **2805831B**.